



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2024-I

CONTRATOS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102-2024 - CONTRATO Nº238-2024-I - CONTRATADA: SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102-2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125-2024-I

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos através da cantora VALESCA MAYSSA, para o evento em Comemoração ao Dia do Evangélico, em praça pública na Sede, neste município de Oliveira dos Brejinhos no dia 14 de dezembro de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. A Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

INDICADA: SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 30.633.282/0001-25

Endereço: Rua Bernadete de J Brito, 160-Itinga-Lauro de Freitas-Ba

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 16 de setembro de 2024.


SUZANA LIMA BANDEIRA
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125-2024-I

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos através da cantora VALESCA MAYSSA, para o evento em Comemoração ao Dia do Evangélico, em praça pública na Sede, neste município de Oliveira dos Brejinhos no dia 14 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, conforme dados abaixo descritos:

CONTRATADA: SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

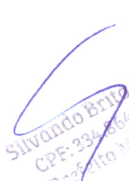
CNPJ nº 30.633.282/0001-25

Endereço: Rua Bernadete de J Brito, 160-Itinga-Lauro de Freitas-Ba

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 20 de setembro de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal


Silvano Brito Santos
CPF: 234.684.685-53
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109-2024-I

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos através da cantora VALESCA MAYSSA, para o evento em Comemoração ao Dia do Evangélico, em praça pública na Sede, neste município de Oliveira dos Brejinhos no dia 14 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 30.633.282/0001-25

Endereço: Rua Bernadete de J Brito, 160-Itinga-Lauro de Freitas-Ba

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 20 de setembro de 2024.


Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125-2024-I
CONTRATO Nº 238-2024-I

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.633.282/0001-25, com residência na Rua Bernadete de J Brito, 160-Itinga-Lauro de Freitas-Ba, representada pelo Sr SÉRGIO SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF nº 816.570.645-49, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços profissionais artísticos através da cantora VALESCA MAYSSA, para o evento em Comemoração ao Dia do Evangélico, em praça pública na Sede, neste município de Oliveira dos Brejinhos no dia 14 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A atração musical se apresentará no dia 14 de dezembro de 2024, com duração média de 90min, a apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço pela execução do contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

3.2 Os pagamentos pelos serviços executados, ocorrerão da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e, 50% no primeiro dia útil após apresentação do show.

Parágrafo primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

5.1 As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

5.1.1. DO CONTRATANTE:

a) O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

- b) Fica responsável pela hospedagem e alimentação dos artistas.
- c) Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto montado e equipado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- e) As despesas com traslado local correrão por conta da CONTRATANTE, caso seja necessário.

5.2. DA CONTRATADA

- a) A Contratada se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo.
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- c) Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- d) Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 90min, devendo comparecer no local do evento com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.
- e) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- f) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com transportes (aéreo e/ou terrestre), pessoal de apoio, segurança dos músicos e demais integrantes da equipe que se fizerem necessários pra a completa execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;
- j) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

6.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

6.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Multa:





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

a) Multa moratória de 10% (dez por cento), do valor do contrato, pela não execução do objeto contratado, parcial ou total.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentárias, proporcionalmente:





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Atividade: 2047- Comemoração de Festividades****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS****PESSOA JURÍDICA.****FONTE: 15000000****CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 - A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de nº 125-2024-I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DAS VEDAÇÕES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 23 de setembro de 2024.





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

Silvando Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANDO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

Aline Silva de Araujo
FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araujo

gov.br

Documento assinado digitalmente

SERGIO SANTOS PEREIRA

Data: 23/09/2024 13:36:00-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 30.633.282/0001-25
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Enzo Fangel Louza Brito* CPF: *082.794.145-50*
Ediane Oliveira de Souza Cruz CPF: *032.109.975-35*





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA

AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 125-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2024

CONTRATO Nº 233-2024-I

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos através da cantora VALESCA MAYSSA, para o evento em Comemoração ao Dia do Evangélico, em praça pública na Sede, neste município de Oliveira dos Brejinhos no dia 14 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 30.633.282/0001-25

Endereço: Rua Bernadete de J Brito, 160-Itinga-Lauro de Freitas-Ba

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)

CONTRATO Nº 233-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2024.

SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI -
Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi
PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de
Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 24 de setembro de
2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de
Administração.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A613-A6BF-CD67-E8DC-B271> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A613-A6BF-CD67-E8DC-B271



Hash do Documento

4e8ca5c815cd5aafadbe0c97e19f9a0c042d40cd35dd15961ac958768afc39c4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/09/2024 14:54 UTC-03:00